



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.789/2024

Altera os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução TRE-AC n. 1.769/2021, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por seu Presidente e no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, XXIX, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que norteia a administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução n. 1.769/2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º

I. pelo(a) Coordenador de Gestão de Pessoas;

.....;

V. pelo(a) Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral;

.....;

§ 2º A Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho será presidida pelo(a) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas.” (NR)

.....;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Rio Branco, 08 de fevereiro de 2024.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente e relator



RELATÓRIO

Trata-se de processo instaurado visando alterar a Resolução TRE-AC n. 1.769/2021 que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre.

A iniciativa da proposta partiu da Diretora-Geral que também figura como Presidente da Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho-CGRT, que apresentou como justificativa a sua impossibilidade de conciliar as tarefas afetas à presidência da Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho - CGRT com o considerável rol de atividades a cargo da Diretoria-Geral. Solicitou, assim a sua substituição pelo Coordenador de Gestão de Pessoas, como Presidente da Comissão do CGRT e inclusão do Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral na sua composição.

Com isso, a proposição objetiva alterar os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução n. 1.769/2021, dispositivos estes que tratam da composição e da Presidência da Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho.

Considerando a natureza *interna corporis* da matéria tratada nestes autos, deixei de encaminhar o feito ao Ministério Público Eleitoral, facultando, contudo, ao ilustre membro do *Parquet* a manifestação em plenário, se assim o desejar, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

É o Relatório.

VOTO

Trata-se de processo instaurado visando alterar a Resolução TRE-AC n. 1.769/2021 que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre.

A iniciativa da proposta partiu da Diretora-Geral que também figura como Presidente da Comissão de Gestão do Regime de teletrabalho-CGRT, que apresentou como justificativa a sua impossibilidade de conciliar as tarefas afetas à presidência da Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho - CGRT com o considerável rol de atividades a cargo da Diretoria-Geral. Solicitou, assim, a sua substituição pelo Coordenador de Gestão de Pessoas, como Presidente da Comissão do CGRT e inclusão do Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral na sua composição.

Com efeito, a atual redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução TRE-AC n. 1.769/2021 estabelece o seguinte:

Art. 3º *Fica instituída a Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho, com os objetivos de:*

[...]

§ 1º *A Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho será composta:*



I. pelo(a) Diretor(a)-Geral;

II. pelo(a) Secretário(a) de Administração e Orçamento;

III. pelo(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação;

IV. pelo(a) Secretário(a) Judiciária;

V. pelo(a) Coordenador de Gestão de Pessoas;

VI. pelo(a) médico(a) do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;

VII. por 01 (um) representante eleito entre os servidores em teletrabalho. Em caso de empate, será escolhido o servidor com mais tempo em regime de teletrabalho dentre os mais votados. Persistindo o empate, será escolhido o mais antigo no Tribunal entre aqueles.

VIII. por 01 (um) representante eleito da entidade sindical ou, na ausência desta, da associação de servidores.

IX. por 01 (um) representante eleito entre os Chefes de Cartório. Em caso de empate, será escolhido o mais antigo na função.

§ 2º. A Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho será presidida pelo(a) Diretor(a)-Geral.

Em sendo aprovada a alteração pretendida, os incisos I e V do § 1º e o § 2º, ambos do art. 3º da Resolução TRE-AC n. 1.769/2021, ficarão com a redação em destaque:

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho, com os objetivos de:

§ 1º. A Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho será composta:

I. pelo(a) Coordenador de Gestão de Pessoas;

II. pelo(a) Secretário(a) de Administração e Orçamento;

III. pelo(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação;

IV. pelo(a) Secretário(a) Judiciária;

V. pelo(a) Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral;

VI. pelo(a) médico(a) do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;

VII. por 01 (um) representante eleito entre os servidores em teletrabalho. Em caso de empate, será escolhido o servidor com mais tempo em regime de teletrabalho dentre os mais votados. Persistindo o empate, será escolhido o mais antigo no Tribunal entre aqueles.



VIII. por 01 (um) representante eleito da entidade sindical ou, na ausência desta, da associação de servidores.

IX. por 01 (um) representante eleito entre os Chefes de Cartório. Em caso de empate, será escolhido o mais antigo na função.

§ 2º. A Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho será presidida pelo(a) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas.” (NR).

Conforme manifestação da Diretora-Geral, há impossibilidade dela conciliar as tarefas afetas à presidência da Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho - CGRT com o considerável rol de atividades a cargo da Diretoria-Geral, sugerindo, assim a sua substituição pelo Coordenador de Gestão de Pessoas e inclusão do Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral como integrante do rol da Comissão.

Desta forma, a proposição alterará especificamente os incisos I e V do § 1º e o § 2º, ambos do art. 3º da Resolução n. 1.769/2021, dispositivos estes que tratam, respectivamente, da composição e da Presidência da Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho, de modo que a Presidência da referida Comissão seja atribuída ao Coordenador(a) de Gestão de Pessoas e incluído o Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral como integrante do rol da Comissão.

Diante das considerações e justificativa apresentadas, voto pela alteração pretendida.

É como voto.

Desembargador **Júnior Alberto**
Presidente e relator

EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600310-18.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de alteração da Resolução TRE/AC n. 1.769/2021 - Regulamentação do teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre.



Decisão: **Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.**

Julgamento presidido pelo Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**, Presidente e relator. Da votação participaram o Desembargador **Laudivon Nogueira**, o Juiz **Felipe Henrique**, o Juiz **Fernando Nóbrega**, o Juiz **Leandro Gross**, a Juíza **Luzia Farias** e a Juíza **Kelley Oliveira**. Presente o Dr. **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor **Fernando José Piazenski**.

SESSÃO: 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

